



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Fundação Universidade Federal do ABC
Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão

RESOLUÇÃO Nº XXX, DE XX DE XXXXXXXX DE 20XX

Normatiza o ingresso nos Cursos de Formação Específica após a conclusão dos Cursos Interdisciplinares de Ingresso, revoga e substitui a Resolução ConsEP nº 31.

O CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC, no uso de suas atribuições e,

CONSIDERANDO as deliberações ocorridas na continuação de sua X sessão ordinária de 20XX, realizada no dia XX de xxxxxxxx de 20XX;

CONSIDERANDO a necessidade de revisão da Resolução ConsEP nº 31, de 01 de julho de 2009; e

CONSIDERANDO o Projeto Pedagógico Institucional da UFABC.

RESOLVE:

Art. 1º Assegurar a cada concluinte dos Cursos Interdisciplinares de Ingresso o direito de ocupar uma vaga em pelo menos um dos Cursos de Formação Específica oferecidos pela UFABC.

Art. 2º No sentido de promover a garantia de vaga de que trata o artigo 1º, a Pró Reitoria de Graduação publicará, todo quadrimestre letivo, um edital de chamada para inscrições com todos os critérios de seleção e fluxos para matrícula nos Cursos de Formação Específica.

§1º O número de vagas que serão disponibilizadas anualmente estará especificado no Edital de Processo Seletivo para acesso aos Cursos Interdisciplinares de Ingresso da UFABC.

§2º O quantitativo total de vagas comporá o primeiro edital publicado no ano, e os editais publicados nos quadrimestres subsequentes oferecerão as vagas não preenchidas.

§3º A cada edital serão mantidas as modalidades de concorrência, nas mesmas proporções, do Edital de Processo Seletivo para acesso aos Cursos Interdisciplinares de Ingresso da UFABC de que trata o §1º.

§4º Não será permitida a matrícula simultânea do aluno em mais de 1 (um) Curso de Formação Específica.

§5º Caso o aluno já possua matrícula em um Curso(s) de Formação Específica e queira mudar a sua opção, deverá cancelar a matrícula no Curso de Formação Específica no qual está matriculado.

Art. 3º No edital a que se refere o artigo 2º também haverá a possibilidade do aluno da UFABC fazer indicação de qual Curso de Formação Específica ele terá a intenção de solicitar matrícula assim que estiver apto para tal.

§1º O número de vagas disponíveis anualmente para declaração de intenção será o número de vagas de cada curso, acrescido de 30%.

§2º Para a declaração de intenção também serão mantidas as modalidades de concorrência, nas mesmas proporções, do Edital de Processo Seletivo para acesso aos Cursos Interdisciplinares de Ingresso da UFABC de que trata o Art 2º.

§3º Essa indicação não dará ao aluno o direito à matrícula no curso ou nas disciplinas, mas poderá ser utilizada no processo de classificação das matrículas em disciplinas de alta demanda ou outros processos pertinentes.

§4º Estará apto a indicar a intenção o aluno que tiver concluído com aprovação pelo menos 100 créditos, sendo no mínimo 50 em disciplinas obrigatórias do seu Curso Interdisciplinar de Ingresso.

§5º Cada aluno poderá indicar intenção em um Curso de Formação Específica, independente de ter ou não matrícula em outro Curso de Formação Específica.

§6º Para fins de desempate, dar-se-á preferência aos alunos que ainda não possuem matrícula em Curso de Formação Específica na indicação de intenção.

§7º A indicação de intenção será mantida até o prazo máximo de n+3 quadrimestres, sendo n o número de quadrimestres previstos para integralização do seu Curso Interdisciplinar de Ingresso. Após este prazo o aluno terá a indicação desconsiderada e poderá fazer nova indicação em edital futuro.

Art. 4º O edital de chamada para matrícula nos Cursos de Formação Específica será dirigido ao público formado por:

I. Alunos que tenham colado grau num dos Cursos Interdisciplinares de Ingresso da graduação da UFABC.

II. Detentores de diploma de Cursos Interdisciplinares de outras Instituições de Ensino Superior cujo projeto pedagógico atenda aos referenciais orientadores do MEC para estes cursos, quando houver.

§1º Será elaborada normativa interna com normas e fluxos para análise curricular dos Cursos Interdisciplinares de outras Instituições de Ensino Superior para atendimento ao disposto no inciso II.

§2º Somente poderá pleitear matrícula em cursos de formação específica o aluno que tiver colado grau em um dos cursos de graduação da UFABC ou em um Curso Interdisciplinar de Ingresso de outras universidades há no máximo 10 (dez) anos.

Art. 5º Para cada curso k declarado pelo aluno como de sua predileção, será calculado o índice de afinidade do aluno pelo curso Ik:

$$I_k = 0,15 CA + 0,63 CP_k + 0,015T$$

onde CA é o Coeficiente de Aproveitamento calculado sobre todas as disciplinas cursadas até o momento na UFABC, CPk é o Coeficiente de Progressão no curso k, e T é o número de quadrimestres cursados pelo aluno desde o seu ingresso, excluídos os quadrimestres com trancamento.

§1º O Índice de afinidade será utilizado para classificar os alunos formados pela UFABC candidatos à matrícula em curso e na intenção de forma decrescente, considerando cada modalidade de concorrência.

§2º O candidato concorrerá na mesma modalidade de concorrência em que foi selecionado no seu ingresso na UFABC.

§3º A forma de calcular os demais coeficientes seguirá as normas vigentes.

Art. 6º Caso o aluno regularmente matriculado na graduação da UFABC preencha todos os requisitos para integralizar qualquer curso Interdisciplinar de Ingresso ou de Formação Específica, será facultado requerer o respectivo título e ser atendido, independentemente da alocação de vaga neste curso e também de seu curso de origem..

Art. 7º Casos omissos e recursos serão analisados pela Pró-Reitoria de Graduação

Art. 8º Esta Resolução entra em vigor a partir de sua publicação no Boletim de Serviço da UFABC.

Disposições transitórias

Art. 9º Os alunos que ingressaram na UFABC até o ano de 2019 e que já possuem matrícula(s) em Curso(s) de Formação Específica manterão a(s) sua(s) matrícula(s), mesmo que em mais de um curso.

§ 1º Os alunos que ingressaram na UFABC até o ano de 2019 e que possuem reserva de vaga em curso(s) de formação específica terão um prazo máximo de 6 (seis) quadrimestres para concluir o Bacharelado Interdisciplinar, sob pena de perder a reserva da vaga.

§ 2º A reserva de vaga será automaticamente revertida em matrícula após a colação de grau.

NOME DO PRESIDENTE
Presidente